PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2019

Cria Frente Parlamentar Evangélica, no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Cria frente parlamentar evangélica, sendo que esta será constituída por livre adesão dos parlamentares.

Parágrafo único – Esta Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com os ideais de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem, relação direta ou indireta, com questões que venham ferir preceitos, princípios, doutrinas basilares e bíblicas.

Art. 2º. As atividades a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar Evangélica serão propostas pela presidente e relatores constituídos, por livre adesão dos parlamentares, conforme disposto no dispositivo anterior.

Art. 3º. As reuniões da frente parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que poderão contar e convidar representantes de entidades representativas que tenham em seus estatutos ou regimentos interesses em comum ou pertinência temática com os ideias desta frente.

Parágrafo único – Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar supra criada para divulgação na sociedade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar Evangélica possui grande relevância para observância, análise e estudos das proposições trazidas à baila no âmbito do legislativo municipal.

O ordenamento jurídico pátrio brasileiro, especificamente na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, VI, estabelece que ‘‘é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

Sendo assim, tendo como base os direitos e garantias fundamentais elencados na Constituição, em decorrência da liberdade de consciência e crença; tal frente parlamentar se articulará contra temas como favorecimento de gênero, eutanásia, aborto, bem como quaisquer outros tipos de descriminalização e violência.

Além disso, a frente parlamentar zelará pela promoção da vida e valorização dos princípios bíblicos e familiares, uma vez que a Constituição Federal entende que a família é a base da sociedade, vide art. 226, caput.

Neste mesmo sentido, a Lei orgânica do município do Salvador em seu art. 1º, parágrafo único, afirma que ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de sua religião.

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA